



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



PROJETO DE LEI Nº 146/2024.

Dispõe sobre o pagamento do vale-alimentação em pecúnia em caráter emergencial e provisório e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito do Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, submete à elevada apreciação do Egrégio Plenário da Douta Casa de Leis o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Em caráter emergencial e transitório, fica autorizado o Poder Executivo Municipal e as entidades da Administração Direta e Indireta a efetuarem o pagamento em pecúnia ou transferência eletrônica do vale-alimentação, benefício alimentar instituído pela Lei nº 2.304, de 23 de novembro de 1999, e alterações posteriores.

Art. 2º O Vale-Alimentação pago em pecúnia pela folha de pagamento, disposto no art. 1º desta Lei, para os devidos fins:

I – Não tem natureza salarial ou remuneratória;

II – Não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos ou proventos, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, a utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária;

III – Não será computado para efeito de cálculo de 13º (décimo terceiro) salário;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



IV – Não constituirá base de cálculo das contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência Social;

Art. 3º Fica autorizada a criação de dotações orçamentárias e créditos suplementares para os fins de pagamento do benefício disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com vigência por prazo determinado até dia 05 de junho de 2025.

Santa Rita do Passa Quatro, 03 de dezembro de 2024.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Santa Rita do Passa Quatro, 12 de dezembro de 2024.

OFÍCIO nº 152/2024

ASSUNTO: Projeto de Lei

MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Encaminho a Egrégia Casa de Leis, na pessoa de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que dispõe sobre o pagamento do vale-alimentação em pecúnia em caráter emergencial e provisório e dá outras providências.

A presente proposição se faz necessária diante a recente decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que se manifestou contrário ao critério de julgamento utilizado na licitação onde se sagrou vencedora a empresa Pluxee Benefícios S/A (anteriormente chamada de Sodexo Pass).

A opção adotada pelo Departamento de Gestão de Pessoas à época foi da busca da empresa que oferecesse maior rede de estabelecimentos credenciados na região, com a finalidade de ampliar a disponibilidade para o servidor, o que segundo o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo não estaria adequado, obrigando a administração a realizar sorteio entre os licitantes, mesmo que signifique uma empresa menor ou menos estruturada, com pequena rede de credenciados para prestar o serviço.

Diante do exposto, o Executivo optou por alterar a forma de contratação, partindo para o sistema de Credenciamento de instituição interessadas, para que o servidor, destinatário final do benefício, possa escolher uma das empresas credenciadas.

Contudo, o contrato com empresa Pluxee vencerá em dezembro de 2024 e não será prorrogado. Nesse contexto, é necessária a aprovação legislativa para pagamento do vale



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



alimentação em pecúnia direto aos servidores municipais até que o credenciamento das empresas esteja concluído para este objeto.

O pagamento em pecúnia do benefício será feito nos mesmos moldes da Lei nº 3.774/2022 anteriormente aprovada por esta Casa de Leis.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor

LUCAS COMIN LOUREIRO

Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro